

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2024.

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de audiência pública para debater o **parecer da relatora** PL 5.875, de 2013, que acrescenta o art. 47-A à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar a criação do cartão de identificação do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), e apensados.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão com o objetivo de debater o PL 5.875, de 2013, *que acrescenta art. 47-A à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para determinar a criação do cartão de identificação do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), e apensados:*

- a) Representante da Federação Nacional de Saúde Suplementar - **para tratar da implementação e impacto da matéria nos planos de saúde;**
- b) Representante da Afya iClinic - **para tratar do impacto do tema em plataformas de ensino e tratamento de pacientes em uma perspectiva holística;**
- c) Daniel Shiraishi - Fundador da Plataforma FIN-X - **Para tratar da possibilidade de novos entrantes se adaptarem à proposta de regulação dos dados em saúde bem como a relação desta com as companhias que utilizam dados do SUS em suas operações;**
- d) Dulcineide Oliveira - Representante da MV Soluções - **Para tratar acerca da adaptação de companhias consolidadas às regras**



* C D 2 4 9 9 5 6 6 3 4 3 0 0 * LexEdit

propostas bem como das relações entre os setores públicos e privados na adoção de novas políticas públicas.

- e) Raquel Rachid – Laboratório de Políticas Públicas e Internet; **para tratar da perspectiva da sociedade civil organizada acerca dos impactos regulatórios da proposição em análise na vida do cidadão.**

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em mente (i) a existência de parecer da Relatora no PL objeto deste requerimento, (ii) a recente devolução da matéria para a apreciação de proposição apensada e (iii) a relevância do tema para a sociedade, faz-se necessária a realização de discussão mais ampla – contemplando não somente a análise do parecer como o posicionamento de entidades e atores que não tenham sido ouvidos até o presente momento.

Para fins deste requerimento, ouvir a opinião do setor privado sobre projetos de lei relacionados ao prontuário eletrônico é de extrema importância para garantir que as políticas públicas sejam bem fundamentadas e eficazes. O setor privado, composto por empresas de tecnologia da informação, provedores de serviços de saúde e outras organizações relevantes, possui um conhecimento profundo das necessidades e desafios enfrentados na implementação e utilização de sistemas de prontuário eletrônico.

Primeiramente, o setor privado detém uma expertise técnica valiosa. As empresas de tecnologia da informação têm experiência na criação e manutenção de sistemas de informação de saúde, e podem oferecer insights valiosos sobre as melhores práticas de design, segurança cibernética e interoperabilidade. Suas contribuições podem ajudar a garantir que os prontuários eletrônicos sejam seguros, fáceis de usar e capazes de se integrar efetivamente com outros sistemas de saúde.



LexEdit
* C D 2 4 9 5 6 6 3 4 3 0 0 *

Outro aspecto crucial é a experiência prática das organizações privadas no uso diário de sistemas de prontuário eletrônico. Elas podem relatar desafios específicos encontrados na implementação e utilização desses sistemas, bem como identificar áreas onde a legislação proposta pode ser aprimorada para melhor atender às necessidades dos usuários finais, incluindo médicos, enfermeiros e pacientes. Incorporar essa experiência prática no processo legislativo pode ajudar a evitar armadilhas e garantir que as políticas resultantes sejam viáveis e eficazes na prática.

Nesse sentido, requer-se a realização de uma audiência pública e solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de março de 2024.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249956634300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



LexEdit

* C D 2 4 9 9 5 6 6 3 4 3 0 0 *